



*Conselho Municipal de Educação
Santa Rosa - RS*

Ed. Panorâmico, sala 1003-Prédio 55-Avenida Minas Gerais-Centro-Santa Rosa-RS-CEP: 98-900-000.
(55) 3512 -7377 – cmesrosa@hotmail.com

**Comissão de Educação Infantil
Parecer CME nº 28/2016
Processo SMEJ 6.528 /2016**

***Renova a autorização de funcionamento da
Escola Municipal de Educação Infantil Heróis
do Futuro, em Santa Rosa, RS.***

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, encaminha à apreciação deste Conselho, processo nº 6.528, de 04 de julho de 2016, contendo pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento, da Escola Municipal de Educação Infantil Heróis do Futuro, localizada na Rua Benvido Giordani, nº 798, Vila Vicente Cardoso, Bairro Planalto em Santa Rosa.

A escola foi criada através do Decreto Municipal nº 180, de 28 de setembro de 2001.

A escola foi autorizada para oferta de Educação Infantil pela Portaria nº 18, de 11 de julho de 2005, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

2 - O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01 de 08 de dezembro de 2015 e contém as seguintes peças documentais:

2.1 - Ofício nº 115/2016 subscrito pela Secretária Municipal de Educação e Juventude, contendo o pedido;

2.2 - Cópia do último documento de Autorização de Funcionamento: Parecer CME nº 22/2012: Renova a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Heróis do Futuro;

2.3 - Cópia do Regimento Escolar em vigência;

2.4 - Cópia do Projeto Político-Pedagógico;

2.5 - Plano de Formação Continuada para os Trabalhadores em Educação;

2.6 - Relação dos Recursos Humanos, com respectivas funções e comprovação de sua habilitação;

2.7 - Previsão do número de matrículas com demonstrativo da organização das turmas.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a Comissão de Educação Infantil, atender a solicitação, considerando que:

3.1 – o Regimento Escolar aprovado e autenticado por este conselho está organizado em conformidade com a Resolução CME nº 2 de 14 de junho de 2011;

3.2 – o Projeto Político-Pedagógico está elaborado de acordo com a Resolução CME nº 02 de 03 de agosto de 2010;

3.3 – a relação dos Recursos Humanos com demonstrativo de organização de turmas e as cópias dos comprovantes de habilitação dos profissionais em efetivo exercício na escola estão de acordo com o anexo 2 da Resolução CME nº 01/2015;

3.4 – o demonstrativo de organização de turmas desta escola apresenta matrículas de meio turno e de turno integral assim distribuídas: uma turma de Berçário, duas turmas de Maternal; três turmas de Pré-escola na Escola Estadual de Ensino Fundamental Tiradentes, localizada na Rua Cecília Meireles nº 40, Bairro Planalto, em Santa Rosa, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa e a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;

3.5 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento:

– da determinação estabelecida na Resolução CME nº 02 de 03 de agosto de 2010, que em seu artigo 10, dispõe sobre a proporção de crianças de mesma faixa de idade, em agrupamentos das turmas de educação infantil e artigo 17 em seu parágrafo único que recomenda que a área coberta mínima seja de 1,50 m² por criança atendida.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil conclui por:

a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Heróis do Futuro, localizada na Rua Benvindo Giordani, nº 798, Vila Vicente Cardoso, Bairro Planalto em Santa Rosa, para a oferta de educação infantil, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, pelo período de até quatro anos, a partir da homologação deste Parecer.


b) Determinar o cumprimento da providência, conforme disposto no item 3.5 deste Parecer.

Em 16 de agosto de 2016.

Comissão de Educação Infantil
Micheli Boeira Flores – Presidente
Carla Simone Sperling – Relatora
Isabela Knob Malikowski – Secretária
Franciele Isabel Wille
Karla Fehlauer Cappellari
Nestor Tatsch
Luciane P. Carvalho de Mattos

Aprovado por unanimidade em plenária do Conselho, na data de 11 de outubro de 2016.


Dilene Márcia Cezar
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Parecer CME nº 28/16 – página 2/2